



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### NOTA TÉCNICA Nº 3/2017/AEREG/SE

**PROCESSO Nº 48000.001405/2016-67**

**INTERESSADO: MME - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

#### 1. **ASSUNTO**

1.1. Fechamento da Consulta Pública nº 21/2016 promovida pelo MME para colher contribuições associadas aos desafios para expansão do mercado livre.

#### 2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Consulta Pública nº 21/2016 - Expansão do Mercado Livre.

#### 3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. A Nota Técnica nº 4/2016-AEREG/SE-MME, de 28 de setembro de 2016, foi colocada em Consulta Pública pela Portaria nº 485, de 04 de outubro de 2016, com o objetivo de divulgar questionário sobre a expansão do mercado livre de energia elétrica, benefícios e riscos envolvidos, de forma a subsidiar novas etapas de discussão e definir visões institucionais capazes de estimular a eficiência e a inovação no setor elétrico.

3.2. Em virtude de solicitações dos agentes, o Ministério de Minas e Energia - MME prorrogou o prazo da Consulta por mais trinta dias por meio da Portaria nº 500, de 20 de outubro de 2016.

3.3. O MME apresentou questões a serem avaliadas para que a expansão do mercado livre, no contexto do setor elétrico brasileiro, ocorra de maneira sustentável e produza os almejados benefícios para o setor elétrico e para a sociedade brasileira, que se configuram em maior eficiência produtiva e alocativa e, em consequência, em aumento da produtividade, menores custos, maior competitividade e melhor alocação de riscos.

3.4. A Consulta Pública nº 21/2016, mais do que receber respostas para as perguntas listadas na Nota Técnica nº 4/2016-AEREG/SE-MME, tinha como objetivo identificar novos questionamentos que precisam ser avaliados no processo de expansão do mercado livre.

3.5. Foram recebidas 25 (vinte e cinco) contribuições pelo site do MME, de diversos agentes, associações e pessoas físicas.

#### 4. **ANÁLISE**

4.1. As 25 contribuições enviadas a este Ministério buscaram responder às perguntas formuladas pela Nota Técnica citada, reconhecendo, em sua maioria, que os questionamentos levados à Consulta Pública cobriam de forma satisfatória os temas a serem abordados na expansão do mercado livre.

4.2. Dessa forma, validada a adequação do escopo, as contribuições revelaram elevado grau de convergência em termos de direcionamento e indicação de aprimoramentos de modelo de mercado, regulação e boas práticas para superar os obstáculos da expansão sustentável do mercado livre, com base na maior eficiência produtiva e alocativa..

4.3. Em resumo, as contribuições apontam a necessidade de equacionar adequadamente a alocação de riscos e custos associados à expansão do sistema, para garantia da segurança do

abastecimento eletroenergético, e também de mitigar as incertezas associadas ao processo de ampliação do mercado livre, com respeito aos contratos vigentes, evitando, em qualquer hipótese, medidas unilaterais que alterem compulsoriamente relações já pactuadas.

4.4. Os instrumentos sugeridos para tratar essas questões envolvem:

- I - informação os consumidores sobre o funcionamento do ACL através de campanhas de conscientização;
- II - redução gradativa da exigência de carga para contratar energia elétrica no mercado livre, dando fim a reservas de mercado, como o segmento especial, e definindo critérios de corte para representação direta no mercado, delimitando a fronteira entre atacado e varejo;
- III - racionalização de subsídios, evitando distorções dos incentivos dos agentes vendedores e compradores, de maneira que a competição seja mais isonômica e o mercado mais líquido, além de tornar mais simples eventuais políticas públicas de incentivo ou compensação;
- IV - maior participação do ambiente livre no custeio da expansão do sistema, questão para a qual emergem várias contribuições com a ideia da separação de lastro – contratado por encargo – e energia – contratada livremente;
- V - aumento da flexibilidade do portfólio do ambiente regulado, permitindo respostas eficazes à ampliação do mercado livre, inclusive com mais mecanismos de integração comercial entre os ambientes (reciclagem de energia), o que implica também alternativas de redução da energia elétrica adquirida de forma compulsória pelas distribuidoras;
- VI - redução das responsabilidades das distribuidoras em relação à gestão de compra de energia, reconhecendo o papel limitado dos instrumentos de gestão atualmente presentes e a necessidade de as empresas focarem na atividade de infraestrutura de rede e de qualidade do serviço, paradigma que implica alterações na alocação dos custos de contratação de energia, inclusive com mecanismos centralizados que reduzam os custos de transação e a assimetria de custos;
- VII - correção de incentivos, inadequados, para migração para o ambiente livre, o que enseja separação do custeio da rede e da compra de energia elétrica (separação de fio e energia) para evitar que os custos de rede e passivos setoriais sejam motivos de migração ou de autoprodução - inclusive por meio de microgeração distribuída – pois esse tipo de decisão deve se dar pelo perfil de gerenciamento de riscos do consumidor, com foco no custo específico da energia elétrica, e não por resposta a distorções alocativas;
- VIII - maior granularidade temporal e espacial do preço, além de maior credibilidade na sua formação, com o máximo acoplamento possível da formação do preço com as decisões de operação;
- IX - homogeneização do produto energia, evitando modalidades ou subprodutos que inibam a competição, de modo que eventuais estímulos, incentivos ou compensações por externalidades ocorram fora desse ambiente de negociação homogêneo, não afetando a formação do preço; e
- X - alocação de recursos e rendas de ativos do setor elétrico para sustentar a transição para um mercado mais aberto e abater encargos e custos de políticas públicas intrassetoriais.

4.5. Esse conjunto de sugestões é aderente à ampliação da racionalidade econômica, desejável ao setor elétrico. As diversas medidas propostas pelos agentes, das quais foram extraídos alguns conceitos gerais e exemplos específicos, demandam, não obstante, alterações normativas de diversas hierarquias.

- 4.6. Parte das medidas propostas só pode ser instrumentalizada por Lei, enquanto há outras que dependem de Decreto, Resolução do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, Portarias do MME e Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- 4.7. A observância do requisito formal capaz de instrumentalizar as medidas e o respeito às aos contratos vigentes são fundamentais para garantir robustez regulatória e segurança jurídica.
- 4.8. Da mesma forma, somente com o permanente diálogo com as instituições e associações do setor será possível realizar adequadamente a transição para um mercado mais aberto com adequada gestão dos legados.
- 4.9. Nesse sentido, é preciso agregar também, em eventuais atos que substanciem a transição para um mercado mais aberto, alternativas de livre adesão a novos regimes de exploração econômica das atividades do setor.
- 4.10. Apesar das dificuldades dessa instrumentalização, entende-se que a Consulta Pública traz sustentação a iniciativas que venham a ser desenvolvidas ou apoiadas pelo MME, com amparo no diálogo aberto com os agentes participantes do mercado, nas suas mais diversas categorias.

## 5. CONCLUSÃO

- 5.1. As contribuições à Consulta Pública nº 21/2016 demonstram a complexidade envolvida no processo de expansão do mercado livre. Além disso, corroboram a visão de que esse movimento pode gerar benefícios para a sociedade, tais como a redução do custo da energia elétrica, com repercussões na qualidade de vida da população e no aumento da produtividade das empresas.
- 5.2. A pluralidade de propostas é acompanhada de um alto nível de convergência em relação a direções que devem ser seguidas na instrumentalização da ampliação do mercado livre, o que traz grandes desafios às instituições setoriais, mas robustece e sustenta as iniciativas de mudança com base num frutífero diálogo com os agentes do setor elétrico e no respeito aos contratos.
- 5.3. Considerando a complexidade do tema, reconhecida pelas contribuições enviadas a este Ministério, e da ponderação de vários agentes quanto à necessidade de aprofundar estudos para quantificar efeitos, é certo que, avançando na direção de maior abertura do mercado, serão indispensáveis novas etapas de discussão, com maior detalhamento de cada iniciativa que venha a ser tomada.
- 5.4. Não obstante, o resultado da Consulta Pública nº 21/2016 permite a identificação de quais alterações preliminares, capazes de criar uma base sólida para a ampliação do mercado livre, poderiam avançar imediatamente no âmbito legislativo, conferindo flexibilidade suficiente para que atos infra legais possam ser desenvolvidos em prol da expansão do mercado livre, com respeito aos contratos vigentes e com alternativas de livre adesão.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Félix Gabardo, Chefe da Assessoria Especial em Assuntos Regulatórios**, em 10/05/2017, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Magalhães Mian, Analista de Infraestrutura**, em 10/05/2017, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rutelly Marques da Silva, Diretor(a) de Programa**, em 10/05/2017, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040829** e o código CRC **6CC1E6CA**.

---